



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/80

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA JARDIM ALEGRE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 09/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DOAR, POR ESCRITURA PÚBLICA, À SOCIEDADE RECREATIVA JARDIM ALEGRE - SERJA - ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA, RECOÑHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, O IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA QUADRA SITUADA ENTRE AS RUAS SANTO ANTONIO, SANTA MARIANA, PAPA PIO XII E ESTUDANTES, COM A ÁREA DE 5.000,00 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS) A SER DESTACADO DE MAIOR PORÇÃO, ISTO É, DA ÁREA DE 19.000 M² DO MÓDULO ESPORTIVO DENOMINADO "GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DEP. LEOPOLDO JACOMEL".

§ ÚNICO - O IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO, AVALIADO EM.....
R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CRUZEIROS) DESTINA-SE A CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL, CONJUNTO DE PISCINAS E SAUNA DA ENTIDADE DONATÁRIA.

ART. 2º) - ANÃO UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL DOADO, PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO PRIMEIRO E PARÁGRAFO ÚNICO DA PRESENTE LEI, OU SEJA, CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL, CONJUNTO DE PISCINAS E SAUNA, DENTRO DO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) MESES, CONTADOS DA DATA DA LEI AUTORIZATÓRIA, IMPLICARÁ NA REVOGAÇÃO AUTOMÁTICA DA DOAÇÃO, E CONSEQUENTEMENTE, NA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DA ÁREA DOADA, CONFORME DISPÕE OS ARTIGOS 1.180, 1.181 E § ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

ART. 3º) - EM CASO DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE DONATÁRIA OU NO DESCUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES, A ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS, FICARÁ TEMPORARIAMENTE A CARGO DA PREFEITURA, RESPEITANDO-SE AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, ATÉ A NORMALIZAÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO, COM A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.

SEGUE:



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

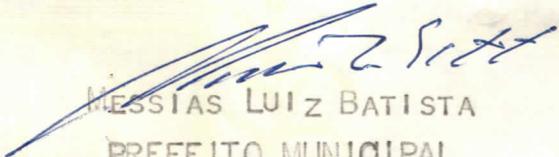
FOLHA 02

ART. 4º)- AS CONCESSÕES QUE A DONATÁRIA FARÁ AO MUNICÍPIO, TAIS COMO: OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SANITÁRIAS, E PISCINAS TODA VEZ QUE ASSIM FOR NECESSÁRIO, CONSTAÇÃO DE CLÁUSULA ESPECÍFICA DA ESCRITURA.

ART. 5º)- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO EM CONSEQUÊNCIA, REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº09/77 E OUTRAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA. 27-03-80




MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL